



Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 29/05/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	3339039490000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	334	R\$3.000,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitario	Val.Total
1	334	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: realização de concurso público	SER	1,0000	3.000,0000	3.000,00
	Fornecedor 7384 - LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES INTEG LTDA				3.000,0000	3.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	3.000,0000	3.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de empresa para realização de concurso público

Justificativa: Contratação de empresa para realização de concurso público

Fernanda Veronese

FERNANDA VERONESE

Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Processo de Compra: **null**

Data: **29/05/2025**

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	324	324
Função:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Subfunção:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Item:	04	Administração
Elemento:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2301	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	257.327,71
Saldo Reservado:	3.000,00-
Saldo Atual:	254.327,71

Histórico

RD 199/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de concurso público
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

A contratação de empresa especializada para realização de concurso público, elaboração de edital e aplicação de provas, visa a contratação de mão de obra qualificada para o preenchimento de vagas de 3 cargos distintos, sendo eles de nível médio e alfabetizado, conforme tabela:

	Cargo	Escolaridade	Prova	
1	Agente Comunitário	Ensino Médio	(x) Escrita	() Prática
2	Operário	Ser alfabetizado	(x) Escrita	(x) Prática
3	Servente Merendeira	Ser alfabetizado	(x) Escrita	(x) Prática

A Contratada deve cumprir as seguintes obrigações:

- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Elaboração de Edital de Abertura e Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do certame, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- d) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

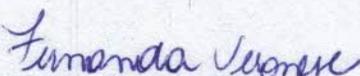
- e) Divulgação do certame em site próprio, incluindo todos os editais, avisos e comunicados na íntegra;
- f) Prestar informações aos candidatos, por e-mail e telefone, em todas as fases do certame;
- g) Disponibilizar sistema online para realização das inscrições dos candidatos, sendo esta a forma de inscrição;
- h) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das inscrições;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos na inscrição;
 - a. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora, de acordo com o número de inscritos; conforme as seguintes especificações: i. As questões das provas serão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas serão inéditas;
 - b. As bancas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, serão compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação;
 - c. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - d. As provas serão acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis e serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- m) Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
 - n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará os fiscais de prova, a serem designados;
 - o) Aplicação das provas práticas, por dois examinadores qualificados, incluindo a filmagem das provas;
 - p) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
 - q) Fornecimento do gabarito oficial após o encerramento das provas;
 - r) Correção das provas por sistema de leitura ótica (correção informatizada);
 - s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
 - t) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
 - u) Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
 - v) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
 - w) Montagem de dossiê e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
 - x) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame; inclusive suporte para registro do certame no Siapes Web Concursos do TCE-RS;
 - y) Demais atividades inerentes ao certame para o bom andamento dos trabalhos.
4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 28 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 23 de maio de 2025.


FERNANDA VERONESE

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de concurso público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

A contratação de empresa especializada para realização de concurso público, elaboração de edital e aplicação de provas, visa a contratação de mão de obra qualificada para o preenchimento de vagas de 3 cargos distintos, sendo eles de nível médio e alfabetizado, conforme tabela:

	Cargo	Escolaridade	Prova	
1	Agente Comunitário	Ensino Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input type="checkbox"/> Prática
2	Operário	Ser alfabetizado	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input checked="" type="checkbox"/> Prática
3	Servente Merendeira	Ser alfabetizado	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input checked="" type="checkbox"/> Prática

Para a execução do serviço, é necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para prestar serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados do concurso público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, no item 249 – ADM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

3.2.2. Local: A aplicação da prova deverá ser realizada no Município de Coronel Pilar

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. A contratante se responsabiliza por:

- a) Fornecer toda legislação municipal atualizada pertinente à matéria;
- b) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) Ceder local adequado para a realização da prova teórico-objetiva, bem como pessoal de apoio (fiscais de prova) para sua fiscalização, organização, limpeza, manutenção e segurança.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Elaboração de Edital de Abertura e Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do certame, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- d) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Divulgação do certame em site próprio, incluindo todos os editais, avisos e comunicados na íntegra;
- f) Prestar informações aos candidatos, por e-mail e telefone, em todas as fases do certame;
- g) Disponibilizar sistema online para realização das inscrições dos candidatos, sendo esta a forma de inscrição;
- h) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das inscrições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- p) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- q) Fornecimento do gabarito oficial após o encerramento das provas;
- r) Correção das provas por sistema de leitura ótica (correção informatizada);
- s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
- t) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
- v) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- w) Montagem de dossiê e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
- x) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame; inclusive suporte para registro do certame no Siapes Web Concursos do TCE-RS;
- y) Demais atividades inerentes ao certame para o bom andamento dos trabalhos.

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) Montagem do banco de dados dos candidatos contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos na inscrição;
 - a. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora, de acordo com o número de inscritos; conforme as seguintes especificações: i. As questões das provas serão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas serão inéditas;
 - b. As bancas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, serão compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação;
 - c. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - d. As provas serão acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis e serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará os fiscais de prova, a serem designados;
- o) Aplicação das provas práticas, por dois examinadores qualificados, incluindo a filmagem das provas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de prestação de serviços, as atividades que serão realizadas estão estimadas de forma geral, sendo a execução dos serviços de forma global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no objeto em questão.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Legalle Concursos, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- b) Objetiva Concursos, valor de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).
- c) Fundatec Concursos, valor de R\$ 48.549,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a realização de concurso público, para 3 cargos de níveis médio e alfabetizado, a empresa deverá realizar os serviços seguindo as descrições contidas no parágrafo 3.5 deste estudo técnico preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, a realização de concurso público visando o preenchimento de cargos efetivos no quadro de servidores do município, de forma a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

atender às demandas atuais dos serviços públicos e assegurar a continuidade e a qualidade no atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 23 de maio de 2025.

Fernanda Veronese
FERNANDA VERONESE

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realização de concurso público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

A contratação de empresa especializada para realização de concurso público, elaboração de edital e aplicação de provas, visa a contratação de mão de obra qualificada para o preenchimento de vagas de 3 cargos distintos, sendo eles de nível médio e alfabetizado, conforme tabela:

	Cargo	Escolaridade	Prova	
1	Agente Comunitário	Ensino Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input type="checkbox"/> Prática
2	Operário	Ser alfabetizado	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input checked="" type="checkbox"/> Prática
3	Servente Merendeira	Ser alfabetizado	<input checked="" type="checkbox"/> Escrita	<input checked="" type="checkbox"/> Prática

Para a execução do serviço, é necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para prestar serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados do concurso público.

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a realização de concurso público, para 3 cargos de níveis médio e alfabetizado, a empresa deverá realizar os serviços seguindo as descrições contidas no parágrafo 4.6 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

4.2.2. Local: As provas deverão ser aplicadas no município de Coronel Pilar

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A contratante se responsabiliza por:

- a) Fornecer toda legislação municipal atualizada pertinente à matéria;
- b) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) Ceder local adequado para a realização da prova teórico-objetiva, bem como pessoal de apoio (fiscais de prova) para sua fiscalização, organização, limpeza, manutenção e segurança.

4.6. A Contratada se responsabiliza por:

- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Elaboração de Edital de Abertura e Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do certame, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- com as instruções do Tribunal de Contas, bem como, com a legislação municipal pertinente, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- d) Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
 - e) Divulgação do certame em site próprio, incluindo todos os editais, avisos e comunicados na íntegra;
 - f) Prestar informações aos candidatos, por e-mail e telefone, em todas as fases do certame;
 - g) Disponibilizar sistema online para realização das inscrições dos candidatos, sendo esta a forma de inscrição;
 - h) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das inscrições;
 - i) Montagem do banco de dados dos candidatos contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos na inscrição;
 - a. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora, de acordo com o número de inscritos; conforme as seguintes especificações: i. As questões das provas serão ser elaboradas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como, com as atribuições, sendo que as mesmas serão inéditas;
 - b. As bancas examinadoras, responsáveis pela elaboração e correção das questões de provas, serão compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação;
 - c. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - d. As provas serão acondicionadas em malotes lacrados e indevassáveis e serão entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Mapeamento e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará os fiscais de prova, a serem designados;
- o) Aplicação das provas práticas, por dois examinadores qualificados, incluindo a filmagem das provas;
- p) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- q) Fornecimento do gabarito oficial após o encerramento das provas;
- r) Correção das provas por sistema de leitura ótica (correção informatizada);
- s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, e sua respectiva publicação;
- t) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) Coordenação de ato público de sorteio para desempate de colocações, quando a legislação assim determinar;
- v) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- w) Montagem de dossiê e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
- x) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame; inclusive suporte para registro do certame no Siapes Web Concursos do TCE-RS;
- y) Demais atividades inerentes ao certame para o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8. Das Sanções Administrativas:

4.8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.9.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.9.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.9.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.9.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.9.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Luciano Contini, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 50%, após o envio do Plano de Trabalho ao Ministério, a segunda de 50% após a emissão do Parecer do Ministério.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

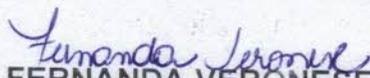
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2301– Manutenção das Atividades da secretaria de Administração e Fazenda

3.3 .3.90.39. 48.00.00.00 – serviço de seleção e treinamento (334)

Coronel Pilar, 23 de maio de 2025.


FERNANDA VERONESE

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 199/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Coronel Pilar, 04 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal